



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 141/2026 – São Paulo, segunda-feira, 03 de agosto de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 851, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Altera a [Resolução PRES n.º 688/2024](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 688, de 14/2/2024](#), que regulamenta as remoções de ofício, no interesse da Administração, e a pedido do servidor, a critério da Administração, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 33, de 26/2/2025](#), que instituiu a Turma Regional de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Decisão PRES n.º 12493878, proferida no expediente SEI n.º 0015130-90.2025.4.03.8000;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0307397-39.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o §3.º do art. 1.º da [Resolução PRES n.º 688, de 14/2/2024](#), nos seguintes termos:

“Art. 1.º (...)

§3.º O deslocamento de servidor no âmbito interno do Tribunal e das Seções Judiciárias é processado e apreciado pela Administração do respectivo órgão, de acordo com os critérios e procedimentos próprios de alteração de lotação.”

Art. 2.º Alterar o §2.º do art. 3.º nos seguintes termos:

“Art. 3.º (...)

§2.º A remoção poderá ser efetivada sempermuta, excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I – na remoção de ofício, no interesse da Administração, entre as Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, com vistas ao ajustamento da lotação e da força de trabalho dos órgãos, nos termos do art. 15 desta Resolução;

II – na remoção a pedido do servidor, a critério da Administração, para correção de desequilíbrios de força de trabalho, conforme previsto no art. 17, §§5.º e 6.º, do presente normativo.

Art. 3.º Acrescentar o parágrafo único ao art. 15, para constar:

“Art. 15 (...)

Parágrafo único. O remanejamento de cargo vago previsto no caput não poderá ser efetivado caso haja concurso público vigente para seu provimento, salvo previsão no certame que o autorize.”

Art. 4.º Incluir o art. 15-A e 15-B, nos seguintes termos:

“Art. 15-A. O servidor que permanecer cedido, removido para acompanhar cônjuge ou por motivo de saúde ou, ainda, licenciado por motivo de afastamento do cônjuge, com exercício provisório, entre as Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, poderá ser removido de ofício para o órgão onde estiver exercendo suas funções, considerando-se a conveniência e oportunidade da Administração, após o decurso do prazo de:

I - 1 (um) ano para os servidores licenciados por motivo de afastamento do cônjuge, com exercício provisório, ou removidos nos termos do inciso III, alíneas “a” e “b”, do parágrafo único do art. 36 da Lei n.º 8.112/90;

II - 2 (dois) anos para os servidores cedidos.

§1.º O servidor deslocado em virtude de cessão poderá ser removido nos termos do *caput* independentemente de manifestação contrária, sendo, contudo, previamente cientificado do início do procedimento, momento em que, não havendo interesse na remoção, será oportunizado o retorno ao órgão de origem.

§2.º No caso de servidor licenciado por motivo de afastamento do cônjuge, com exercício provisório, ou removido nos termos do inciso III, alíneas “a” e “b”, do parágrafo único do art. 36 da Lei n.º 8.112/90, a remoção prevista no *caput* está condicionada à sua concordância expressa.

Art. 15-B. Terão precedência, para fins de remoção de ofício entre as Seções Judiciárias da 3ª Região, os servidores que se encontrem afastados há mais tempo dos respectivos órgãos de origem

§1.º No caso de servidores afastados pelo mesmo prazo, aplicam-se os seguintes critérios de desempate, em ordem decrescente de relevância:

I - maior tempo de serviço na Justiça Federal da 3.ª Região;

II - maior tempo de serviço na Justiça Federal;

III - maior tempo de serviço no Poder Judiciário da União;

IV - maior tempo de serviço público federal;

V - maior tempo de serviço público;

VI - maior prole;

VII - maior idade.

§2.º Para fins de aferição do tempo de serviço, com vistas à aplicação dos critérios de desempate, serão consideradas as averbações deferidas até a data certificada pela área técnica responsável pelo cômputo do tempo de serviço dos servidores envolvidos, observado, para tanto, o mesmo critério temporal.

§3.º O critério da antiguidade do afastamento fixado pelo caput poderá ser excepcionalizado, de forma fundamentada, e no interesse da Administração, quando identificada a necessidade de melhoria dos serviços prestados pela Justiça Federal da 3ª Região ou de reestruturação dos seus quadros.”

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 30/07/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 5934, DE 28 DE JULHO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FABRICIO DE VECCHI BARBIERI, o período de férias agendado de 22 de outubro a 10 de novembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5191/2025, para 12 de novembro a 1º de dezembro de 2026, e autorizar a conversão do período de 02 a 11 de dezembro de 2026 em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 30/07/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5935, DE 28 DE JULHO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Autorizar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal CARLOS ALBERTO LOVERRA, o agendamento de férias no período de 24 de agosto a 12 de setembro de 2026 (Ano Civil 2026 - 2º período), e autorizar a conversão do período de 13 a 22 de setembro de 2026 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 30/07/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0023798-16.2026.4.03.8000

Interessado(a): Renato Lopes Becho

Tendo em vista a informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (Doc. SEI 13351075), defiro ao Excelentíssimo Desembargador Federal RENATO LOPES BECHO afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 24 a 31 de julho de 2026, nos termos do artigo 72, II, da LC 35/1979.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 30/07/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13355455/2026 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG

Processo SEI nº 0023960-11.2026.4.03.8000

Documento nº 13355455

Trata-se de pedido de fruição de 01 (um) dia de licença-prêmio, no dia de 04 de setembro de 2026, formulado pela Excelentíssima Juíza Federal Substituta ALANA RUBIA MATIAS DANGIOLI COSTA.

Indefiro o pedido, uma vez que o requerimento não atende ao limite mínimo estabelecido no normativo que regulamenta a matéria, Resolução PRES n.º 784/25, art. 8º.

Anote-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 30/07/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5936, DE 29 DE JULHO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ DENILSON BRANCO, o período de férias agendado de 13 de outubro a 11 de novembro de 2026 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5191/2025, para 16 de novembro a 15 de dezembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 30/07/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 8179, DE 29 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF e 72/2009-CJF, bem como o contido no Ofício - 16 - PRESI/DIRG/SEJU/UNI4, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL, titular da 8ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, participar da Sessão Ordinária de Julgamento da Quinta Turma desta Corte, a realizar-se no dia 03 de agosto de 2026, às 14h, na modalidade por videoconferência, pela plataforma Microsoft Teams, para participar do julgamento dos processos nºs. 0002145-76.2015.4.03.6113 e 0003029-05.2010.4.03.6106.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 30/07/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5939, DE 29 DE JULHO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Autorizar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal IVANA BARBA PACHECO, o agendamento de férias no período de 21 de agosto a 04 de setembro de 2026 e de 03 a 17 de novembro de 2026 (Ano Civil 2026 - 1º período).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 30/07/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5937, DE 29 DE JULHO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal VALERIA CABAS FRANCO, o período de férias agendado de 13 de outubro a 11 de novembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5191/2025, para 16 de novembro a 15 de dezembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 30/07/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5940, DE 29 DE JULHO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RICCARDO SPENGLER HIDALGO SILVA, as férias agendadas de 17 a 21 de agosto de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, para 19 a 23 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 30/07/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17317, DE 30 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 3/8/2026, o item I do Ato CJF3R nº 16041/2025, quanto à designação do MM. Juiz Federal RAFAEL MINERVINO BISPO, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, para exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal da mencionada Subseção Judiciária.

II - Designar a MMª. Juíza Federal PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal da mencionada Subseção Judiciária, a partir de 3/8/2026.

III - Designar o MM. Juiz Federal RAFAEL MINERVINO BISPO, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Vice-Presidente do Juizado Especial Federal da mencionada Subseção Judiciária, a partir de 3/8/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 30/07/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 13365356/2026

Processo nº 0007028-55.2020.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.014.15.2021 ao Contrato nº 04.014.10.2021; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ Nº 59.949.362/0001-76; Contratada: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., CNPJ nº 60.924.040/0001-51; Objeto: repactuação de preços e a revisão contratual em razão da alteração do Fator Acidentário de Prevenção - FAP; Fundamento Legal: Cláusula Sexta, item 3, do Contrato e artigos 40, XI, 55, III, e 65, II d, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 12 do Decreto nº 9.507/2018; Data de assinatura: 30/07/2026; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 343.830,24; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 020/2020; Signatários: pelo Contratante, o Dr. Luís Antônio Johanson de Salvo, Desembargador Federal Presidente e, pela Contratada, o Sr. Nesterson da Silva Gomes, Sócio-Diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Supervisor, em exercício**, em 30/07/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9835, DE 30 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Despacho 13365740 DIRG,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ANA CAROLINA PIRES ALBERICI, RF 4283, Técnica Judiciária, Assistente II (FC3B), como Fiscal Titular, ANDRÉ FELIPE SILVEIRA DE PAULA, RF 4789, Técnico Judiciário, e MARIA NORIKO MASSUYAMA, RF 82, Comissionada sem Vínculo, Chefe de Gabinete (CJ2), como Fiscais Substitutos do Contrato N.I. 04.020.10.2026 (13364660), firmado com a empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.876.256/0001-28, que tem por objeto a contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/07/2026, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 13355598/2026

Na Portaria DIRG nº 9780 (13287457), de 03 de julho de 2026, da Diretoria-Geral deste Tribunal, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Edição nº 124/2026, Caderno Administrativo, de 08 de julho de 2026:

Onde se lê: "...FC-3, de Assistente Técnico, da Divisão de Expedição e Cumprimento."

Leia-se: "... FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria Unificada de Turmas da 2ª Seção."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/07/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13355448/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003641-71.2016.4.03.8000

Documento nº 13355448

Conforme documento 13355433, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor A. N. M., no período de 27/07/2026 a 31/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELY TIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13348570/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 13348556, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora C. F. D. S., nos dias 23/07/2026 e 24/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13346173/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000988-33.2015.4.03.8000

Documento nº 13346173

Conforme documento 13346169, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora M. R. DA S., nos dias 23/07/2026 e 24/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13354561/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004494-17.2015.4.03.8000

Documento nº 13354561

Conforme documento 13354551, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora V. C, no dia 27/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13347492/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011341-35.2015.4.03.8000

Documento nº 13347492

Conforme documento 13347481, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora C. R. L. P., no período de 25/07/2026 a 31/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13345348/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007969-78.2015.4.03.8000

Documento nº 13345348

Conforme documento 13345336, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor M. T. K., no período de 20/07/2026 a 24/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13345363/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0296761-14.2021.4.03.8000

Documento nº 13345363

Conforme documento 13345358, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora A. C. M. DE C., no dia 23/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13346124/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006584-95.2015.4.03.8000

Documento nº 13346124

Conforme documento 13346117, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor E. T. N., no período de 25/07/2026 a 04/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13346136/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008455-29.2016.4.03.8000

Documento nº 13346136

Conforme documento 13346129, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora M. D. S., no período de 23/07/2026 a 29/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13356369/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013161-40.2025.4.03.8000

Documento nº 13356369

Conforme documento 13356344, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora A. S. O., nos dias 28/07/2026 e 29/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13357305/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025886-61.2025.4.03.8000

Documento nº 13357305

Conforme documento 13357302, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor J. K. C. S., nos dias 27/07/2026 e 28/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13360169/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016104-79.2015.4.03.8000

Documento nº 13360169

Conforme documento 13360159, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor W. C., no período de 28/07/2026 a 03/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13360099/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0045307-81.2018.4.03.8000

Documento nº 13360099

Conforme documento 13360092, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor M. A. C., nos dias 27/07/2026 e 28/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13360049/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0032964-14.2022.4.03.8000

Documento nº 13360049

Conforme documento 13360034, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor L. C. DO N., no período de 01/07/2026 a 29/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13358858/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013603-74.2023.4.03.8000

Documento nº 13358858

Conforme documento 13358853, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor R. A. DE O., no dia 23/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13360327/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0037597-97.2024.4.03.8000

Conforme documento 13360310, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora A. Y. A., no período de 19/07/2026 a 31/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13358807/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019446-49.2025.4.03.8000

Documento nº 13358807

Conforme documento 13358804, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor L. DO P. S., no dia 28/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13358816/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021466-96.2014.4.03.8000

Documento nº 13358816

Conforme documento 13358814, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora V. M. C. G., no período de 29/07/2026 a 31/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13358831/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030974-95.2016.4.03.8000

Documento nº 13358831

Conforme documento 13358828, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor M. A. A., no período de 28/07/2026 a 01/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13358839/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006528-62.2015.4.03.8000

Documento nº 13358839

Conforme documento 13358835, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor E. R. E., no período de 28/07/2026 a 03/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13360074/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024017-63.2025.4.03.8000

Documento nº 13360074

Conforme documento 13360065, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora J. S. P., no dia 27/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13361311/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0045654-80.2019.4.03.8000

Documento nº 13361311

Conforme documento 13361264, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora S. DE F., nos dias 29/07/2026 e 30/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13361582/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0042577-29.2020.4.03.8000

Documento nº 13361582

Conforme documento 13361446, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor R. N. B. C. E S., nos dias 30/07/2026 e 31/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13361600/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025150-92.2015.4.03.8000

Documento nº 13361600

Conforme documento 13361592, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor M. F. DE F., no período de 28/07/2026 a 13/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13342655/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012325-67.2025.4.03.8000

Documento nº 13342655

Conforme documento 13342642, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor F. M. R., no período de 01/08/2026 a 15/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13362063/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027579-51.2023.4.03.8000

Documento nº 13362063

Conforme documento 13362053, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor TIAGO VIANA BATISTA, no período de 27/07/2026 a 10/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13362119/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000691-89.2016.4.03.8000

Documento nº 13362119

Conforme documento 13362096, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora C. DE A. L., no dia 29/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13363144/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012890-80.2015.4.03.8000

Documento nº 13363144

Conforme documento 13363138, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO JOSE LIMA, no dia 29/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 30/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13286481/2026 - PRESI/DIRG/SEGE

Processo SEI nº 0000877-63.2026.4.03.8000

Documento nº 13286481

A Secretária de Gestão de Pessoas:

Senhora Diretora-Geral,

Trata-se de isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria do servidor LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, RF 1775.

A Ata da Junta Médica (12716002) concluiu que o requerente é portador de moléstia grave prevista em lei para fins de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a partir da data de publicação da referida aposentadoria.

Considerando a publicação do ato de aposentadoria em 30/07/2026 e regularmente instruído o expediente, à consideração superior, recomendando a concessão da isenção.

A Diretoria-Geral:

Acolhendo os termos da recomendação *supra* da Secretaria de Gestão de Pessoas, concedo a isenção de imposto de renda sobre os proventos do servidor LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, a partir da data de publicação da sua aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/07/2026, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/07/2026, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13364681/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021955-94.2018.4.03.8000

Documento nº 13364681

Conforme documento 13364239, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor A. F. N., no período de 31/07/2026 a 02/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 30/07/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13363125/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0049721-88.2019.4.03.8000

Documento nº 13363125

Conforme documento 13363116, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor H. L. DA S., no período de 29/07/2026 a 31/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 30/07/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13363583/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040018-41.2016.4.03.8000

Documento nº 13363583

Conforme documento 13363573, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor L. A. S., nos dias 28/07/2026 e 29/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 30/07/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13363078/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023275-24.2014.4.03.8000

Documento nº 13363078

Conforme documento 13363058, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora M. M. L. P., no período de 07/07/2026 a 31/07/2026.

DESPACHO Nº 13343455/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0023475-11.2026.4.03.8000

Documento nº 13343455

Ante as informações prestadas pela SEGE (13343454), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Angelo Scarlato Neto**, RF n.º 1056, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 04 de julho de 2026, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 29/07/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9834, DE 29 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal e pela Portaria PRES nº 4387 de 14/10/2025, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 04 de agosto de 2026, a servidora **GLENDA DE SOUZA VIEIRA**, RF 4017, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Valdecir dos Santos, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Giselle França.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 31/07/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

EDITAL Nº 2/2026 - GABCONCI/NUPEMEC

O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, com o apoio do Gabinete da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – GABCONCI, ambos sob a coordenação da Desembargadora Federal LEILA PAIVA,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Processo Civil, que prevê a utilização prioritária da conciliação, da mediação e de outros métodos de solução consensual dos conflitos nos âmbitos pré-processual e judicial;

CONSIDERANDO o necessário cumprimento ao disposto no Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos - ConciliaJud, na Resolução n. 125/2010, com a redação dada pela Emenda n. 2/2016, do Conselho Nacional de Justiça; na Resolução n. 398/2016, do Conselho da Justiça Federal; e na Resolução n. 42/2016, da Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

FAZ SABER que fará realizar o CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES DA 3ª REGIÃO 2026, que se regerá de acordo com as instruções constantes deste Edital.

I- DO CURSO

Art. 1º O Curso será organizado em parceria com a Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, com a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as Diretorias do Foro das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul e as Centrais de Conciliação - CECOns e CERCONs, com vistas a capacitar profissionais para atuarem em audiências de conciliação no âmbito de competência da Justiça Federal.

Art. 2º O curso terá carga horária total de 100 (cem) horas, subdividida em dois módulos: o teórico, no total 40 (quarenta) horas, e estágio supervisionado, no total 60 (sessenta) horas; em ambos, a cada participante, será feita avaliação formativa.

Art. 3º Poderão participar do Curso:

I – servidores (público interno) dos quadros da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul de 1º e 2º graus, desde que ainda não tenham recebido treinamento para exercício da função de conciliador/mediador anteriormente;

II – voluntários (público externo), desde que ainda não tenham recebido treinamento para exercício da função de conciliador/mediador no âmbito da Justiça Federal.

I.1 - DO MÓDULO TEÓRICO

Art. 4º O conteúdo programático do módulo teórico será aquele constante do Anexo I da Resolução n. 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e será ministrado por meio de aulas a distância, expositivas e com dinâmicas de grupo.

Art. 5º. O módulo teórico será ministrado no período de **14 a 18/09/2026, das 9h (nove horas) às 13h (treze horas) e das 14h (catorze horas) às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, presencialmente**, no auditório da escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, situado à Avenida Paulista, 1842 - 1º andar - Edifício-Sede, **com transmissão ao vivo**.

§ 1º O módulo teórico será ministrado por magistrados e servidores habilitados como instrutores em conciliação e mediação pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, pelo Conselho da Justiça Federal - CJF e pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3R, assim como por professores e convidados especialistas.

§ 2º Mediante expressa autorização dos instrutores, as aulas do módulo teórico poderão ser registradas em áudio e vídeo.

§ 3º A reprovação no módulo teórico não implica aplicação das sanções previstas no art. 22, salvo se decorrente de abandono injustificado ou conduta contrária aos princípios da boa-fé e da lealdade processual.

I.2- DO MÓDULO PRÁTICO - ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 6º. O segundo módulo do curso consiste no estágio supervisionado.

§1º A participação na segunda etapa do curso será autorizada somente para os participantes que comparecerem a 100% das aulas teóricas, apresentarem relatório final à Coordenadoria do Gabinete da Conciliação, na forma do art. 16 da Resolução PRES n. 42/2016 e tiverem seu aproveitamento reconhecido na etapa anterior.

§2º O candidato que não obtiver aprovação no módulo teórico a que se refere o §1º deste artigo não será habilitado à realização do estágio supervisionado, sendo automaticamente desligado do curso.

§3º Para os alunos que cumprirem os requisitos do §1º, a participação no estágio supervisionado é obrigatória e compreende a realização de conciliações completas, que poderão se dar presencialmente ou em audiências remotas, em hipóteses fáticas reais, supervisionadas por conciliadores e mediadores judiciais, observando-se, em qualquer caso, que a duração do estágio deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.

§3º O estágio supervisionado deverá ser realizado em até 12 meses após o término da etapa teórica, preferencialmente na Central de Conciliação correspondente ao local de inscrição, podendo ser prorrogado por decisão do(a) Desembargador(a) Federal Coordenador(a) do Gabinete da Conciliação.

§4º O estágio supervisionado será realizado em três etapas, nas quais o participante atuará como observador, co-conciliador e conciliador.

§5º O candidato reprovado nos termos do §2º poderá se inscrever em processos seletivos futuros, sem qualquer restrição decorrente da reprovação ora disciplinada.

II - DAS VAGAS

Art. 7º Serão oferecidas **72 (setenta e duas) vagas, sendo 40 (quarenta) vagas presenciais e 32 (trinta e duas) vagas para as aulas ao vivo**.

§1º Dentre o público interno, terão prioridade os servidores que atuam nas Centrais de Conciliação – CECONs e CERCONs.

§2º Dentre o público externo, terão prioridade os residentes jurídicos e estagiários lotados nas Centrais de Conciliação - CECON e CERCONs.

§3º No caso de empate nos critérios anteriores, será adotado o critério da ordem cronológica de inscrição.

§4º Das 40 (quarenta) vagas presenciais, serão reservadas **24 (vinte e quatro) vagas para o público interno e 16 (dezesesseis) vagas para o público externo**.

§5º Das 32 (trinta e duas) vagas para aulas ao vivo (modalidade remota), serão reservadas **20 (vinte) vagas para o público interno e 12 (doze) vagas para o público externo**.

§6º Havendo vagas remanescentes em uma das modalidades ou grupos após o encerramento das inscrições, estas serão redistribuídas entre os demais candidatos habilitados, respeitada a ordem de classificação.

§7º Em qualquer caso, deve ser observado o cumprimento dos requisitos dos arts. 8º e 9º deste Edital.

III- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CURSO

Art. 8º Aos voluntários (público externo), são requisitos para participar do curso:

I - ser capaz e ter reputação ilibada;

II - ser maior de 18 anos;

III - ser graduado em ensino superior ou estar regularmente matriculado em Universidade ou Faculdade Pública ou Particular, em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo MEC, a partir do 3º ano ou 5º semestre;

IV - não possuir antecedentes criminais;

V - possuir noções básicas de informática e digitação, bem como fazer uso correto da língua portuguesa;

VI - não representar órgão de classe ou entidade associativa, nos termos do art. 22 da Resolução PRES/TRF3R n. 42/2016;

VII - aceitar as regras deste edital, bem como dispor de tempo para a prática do estágio supervisionado, sendo exigível o cumprimento de, em média, 5 (cinco) horas mensais;

VIII - prestar serviço à Justiça Federal da 3ª Região por, no mínimo, 60 (sessenta) horas na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão do curso.

Art. 9º Aos servidores da Justiça Federal (público interno), são requisitos para participar do curso:

I - obter anuência do superior hierárquico, antes do início do curso, para comparecer ao módulo teórico e para o cumprimento de, em média, 5 (cinco) horas mensais no módulo prático;

II - obter anuência do superior hierárquico, antes do início do curso, para prestar serviço à Justiça Federal da 3ª Região por, no mínimo, 60 (sessenta) horas na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão do curso;

III - ser graduado ou estar regularmente matriculado em Universidade ou Faculdade Pública ou Particular, em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo MEC, a partir do 3º ano ou 5º semestre.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º As pré-inscrições serão realizadas a partir das 12h (doze horas) do dia 12 de agosto de 2026 até 19h (dezenove horas) do dia 21 de agosto de 2026, horário de Brasília, pela internet, no endereço <https://adm.trf3.jus.br/EMAG/>

§1º Ao fazer a pré-inscrição, o candidato também deve preencher a ficha de seleção do candidato disponível em: <https://forms.cloud.microsoft/r/Mf2b0UBMXh>

§2º O formulário servirá para aferição do correto uso da língua portuguesa, nos termos do artigo 8º, VI, deste Edital, tendo em vista as atribuições intrínsecas da atividade do conciliador.

§3º Somente serão aceitas as pré-inscrições que cumpram os requisitos dos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 11 A relação dos pré-inscritos selecionados para inscrição definitiva será divulgada no site do Gabinete da Conciliação (<https://www.trf3.jus.br/conciliar>), no dia 25 de agosto de 2026, a partir das 14 (catorze) horas, horário de Brasília.

Art. 12 Para a efetivação da inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

I - para o público externo:

- a) declaração de preenchimento de todos os requisitos do art. 8º (Anexo I deste Edital);
- b) termo de compromisso (Anexo III deste Edital);
- c) cópia do RG e do CPF;
- d) cópia do comprovante de residência (dos últimos 3 meses);
- e) cópia do diploma ou atestado de matrícula;
- f) certidões de antecedentes criminais (Estadual e Federal), que poderão ser obtidas pela internet, nos endereços: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>;
- g) certidão do Distribuidor Cível e Criminal Federal, que poderá ser obtida pela internet, no endereço: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

II - para os servidores:

- a) declaração de preenchimento do requisito do inciso III do art. 9º (Anexo II deste Edital);
- b) termo de compromisso (Anexo IV deste Edital), com ciência do superior hierárquico;
- c) cópia do diploma ou declaração de matrícula, no 3º ano ou 5º semestre, em curso de ensino superior de instituição reconhecido pelo Ministério da Educação;
- d) Termo de Declaração de Autenticidade dos documentos encaminhados, nos termos do Anexo V deste Edital.

§ 1º A constatação de eventual irregularidade no conteúdo das certidões poderá obstar a participação do inscrito no curso de capacitação, caso não apresentada a correspondente justificativa.

Art. 13 Os documentos mencionados no art. 12 deverão ser encaminhados para o Gabinete da Conciliação exclusivamente por e-mail, para o endereço conciliar@trf3.jus.br, a partir de 26 de agosto de 2026, até o prazo final estabelecido no art. 14.

Parágrafo único. No campo assunto do e-mail, o remetente deve indicar seu nome seguido das palavras "documentos para inscrição".

Art. 14 O envio dos documentos exigidos na forma dos artigos anteriores será admitido até o dia 02 de setembro de 2026 às 19h (dezenove horas), horário de Brasília.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido neste edital ensejará o indeferimento automático da inscrição.

Art. 15 A lista de candidatos aprovados será divulgada em 08 de setembro de 2026, a partir das 14h (catorze horas), horário de Brasília.

Parágrafo único. A convocação dos candidatos ao preenchimento das vagas remanescentes será efetivada por e-mail e atenderá aos critérios previstos no artigo 7º, observado o cumprimento dos requisitos dos arts. 8º e 9º, todos deste Edital.

Art. 16. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor **recurso administrativo** no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da publicação do resultado de que trata o art. 14, mediante envio de mensagem eletrônica ao endereço indicado no art. 10, com exposição fundamentada das razões do inconformismo e documentos que entender pertinentes.

§1º O recurso será analisado pela Coordenação do NUPMEC no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sendo a decisão publicada no endereço eletrônico indicado no art. 13.

§2º A decisão proferida em sede recursal é definitiva, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

V - DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 17 Para aprovação no curso é exigida frequência de 100% (cem por cento) da carga horária do módulo teórico (40 horas), avaliação positiva nessa etapa, e o cumprimento integral do estágio supervisionado (60 horas), totalizando 100 (cem) horas de participação.

Parágrafo único. Eventual ausência deverá ser justificada e submetida à apreciação do Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação.

Art. 18 Concluído o estágio, os candidatos serão avaliados pelo(a) instrutor(a), atribuindo-se notas de 1 a 10 a cada um dos itens abaixo:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - zelo pelo patrimônio público;

IV - cordialidade e respeito com os participantes durante as audiências;

V - confidencialidade em relação às informações acessadas de terceiros;

VI - imparcialidade;

VII - autonomia da vontade;

VIII - domínio e certeza de que os termos acordados foram compreendidos pelas partes envolvidas;

IX - bom desempenho no uso da língua portuguesa e habilidade na comunicação desenvolvida durante as audiências;

X - precisão no registro das atas de audiência de conciliação.

§ 1º Serão considerados aptos para a função de conciliador os candidatos que obtiverem nota mínima maior ou igual a 5,0 (cinco) em cada um dos critérios relacionados acima, bem como nota final maior ou igual a 8,0 (oito), correspondente à média aritmética simples das notas parciais.

§ 2º O conciliador em formação deverá elaborar relatórios descrevendo o trabalho realizado e a experiência vivida, com o objetivo de fundamentar a elaboração da avaliação final, ficando a cargo de cada instrutor definir junto ao orientando a quantidade e periodicidade dos relatórios a serem apresentados.

§ 3º Após o cumprimento das 60 (sessenta) horas, caberá ao instrutor apresentar relatório consolidado de conclusão do estágio supervisionado relativo a cada participante por ele acompanhado.

§ 4º O relatório supramencionado será submetido ao Gabinete da Conciliação para homologação, posterior divulgação do resultado final e emissão do certificado.

Art. 19 O certificado de conciliador será concedido pelo Gabinete da Conciliação ao cursando que obtiver aprovação nos critérios de frequência e estágio nas duas etapas do curso.

VI - DO CUSTEIO E DAS SANÇÕES

Art. 20 As despesas para participação no curso como deslocamento, alimentação, hospedagem e traslados, se houver, serão suportadas pelos respectivos participantes (servidor ou voluntário).

Parágrafo único. As despesas para realização do estágio supervisionado obrigatório também serão suportadas pelos participantes (servidor ou voluntário).

Art. 21 Após a conclusão do curso, sem prejuízo do cumprimento do art. 24 da Resolução PRES n. 42/2016 do TRF 3ª Região, o participante deverá iniciar a prestação de serviço voluntário de, no mínimo, 60 (sessenta) horas na função de conciliador, a ser cumprido no período de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da portaria de nomeação de conciliador, devendo, para tanto, firmar novo Termo de Compromisso em conformidade como Anexo VI deste Edital.

Parágrafo único. Ao término deste serviço voluntário, será emitida pelo Gabinete da Conciliação certidão de comprovação do cumprimento destas horas de trabalho de conciliador.

Art. 22 O servidor e/ou o voluntário que, injustificadamente, desistir do curso em qualquer uma das etapas, isto é, durante os módulos teórico e prático, ou não cumprir o tempo mínimo de serviço voluntário descrito no artigo anterior, ficará sujeito:

I - ao impedimento de se inscrever em novos cursos de formação de conciliadores/mediadores da Justiça Federal da 3ª Região (1º e 2º graus), pelo período de 03 (três) exercícios seguintes ao da publicação deste edital;

II - exclusão do Cadastro Nacional de Mediadores e Conciliadores do CNJ, referente ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 O exercício da função de conciliador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano, e ao edital do referido concurso (art. 12, § 2º, da Resolução PRES n. 42/2016).

Parágrafo único. A certidão da atividade jurídica de conciliador será fornecida pelo Gabinete da Conciliação da Justiça Federal da 3ª Região, mediante recibo, com menção às datas de início e término de suas atividades (art. 12, § 3º, da Resolução PRES n. 42/2016).

Art. 24 Aos servidores, para fins de concessão do Adicional de Qualificação de que trata a Lei n. 11.416/2006, serão computadas as 100 (cem) horas referentes à carga horária do curso, desde que obtida aprovação segundo os critérios de frequência e estágio.

Art. 25 Os casos omissos neste edital serão submetidos à deliberação da Coordenação do Gabinete da Conciliação, que os apreciará mediante decisão irrecorrível.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital.

Publique-se.

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO - PÚBLICO EXTERNO (VOLUNTÁRIOS)

Eu, _____, declaro que preencho todos os requisitos do art. 8º do Edital n. 1/2026 – GABCONCI/NUPEMEC, a saber:

Art. 8º Aos voluntários (público externo), são requisitos para participar do curso:

I - ser capaz e ter reputação ilibada;

II - ser maior de 18 anos;

III - ser graduado em ensino superior ou estar regularmente matriculado em Universidade ou Faculdade Pública ou Particular; em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo MEC, a partir do 3º ano ou 5º semestre;

IV - não possuir antecedentes criminais;

V - possuir noções básicas de informática e digitação, bem como fazer uso correto da língua portuguesa;

VI - não representar órgão de classe ou entidade associativa, nos termos do art. 22 da Resolução PRES/TRF3R n. 42/2016;

VII - aceitar as regras deste edital, bem como dispor de tempo para a prática do estágio supervisionado, sendo exigível o cumprimento de, em média, 5 (cinco) horas mensais;

VIII - prestar serviço à Justiça Federal da 3ª Região por, no mínimo, 60 (sessenta) horas na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão do curso.

_____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO - PÚBLICO INTERNO (SERVIDORES)

Eu, _____,
Cargo _____, RF _____,
Lotação _____,

declaro que preencho o requisito do inciso III do art. 9º do Edital n. 1/2026 – GABCONCI/NUPEMEC, a saber:

Art. 9º Aos servidores da Justiça Federal (público interno) são requisitos para participar do curso:

(...)

III - ser graduado ou estar regularmente matriculado em Universidade ou Faculdade Pública ou Particular, em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo MEC, a partir do 3º ano ou 5º semestre.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO – PÚBLICO EXTERNO (VOLUNTÁRIOS)

Identificação do voluntário participante do Curso de Capacitação de Conciliadores/Mediadores	
Nome:	
RG:	CPF:
Cidade onde reside:	
Telefone:	
E-mail:	

Declaro que estou ciente do Edital n. 1/2026 – GABCONCI/NUPEMEC e que cumprirei os requisitos nele estabelecidos para participação no CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES, conforme segue:

- frequência de 100% às aulas teóricas, com carga horária de 40 (quarenta) horas;

- cumprimento do estágio supervisionado de caráter obrigatório, com carga horária de 60 (sessenta) horas, em datas e horários a definir, de acordo com o período constante do Edital;

Declaro estar ciente da natureza gratuita dos trabalhos e de que esta função honorária não gera vínculo trabalhista e de nenhuma natureza com o Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou com a Justiça Federal da 3ª Região.

Declaro, ainda, que disponho de, ao menos, 5 (cinco) horas mensais para a realização do estágio supervisionado de caráter obrigatório, no período indicado pelo Edital n. 1/2026 – GABCONCI/NUPEMEC.

Estou ciente, também, de que no caso de desistência, em qualquer uma das etapas, ou seja, durante os módulos teórico e prático, ficarei sujeito às sanções previstas no art. 22, I e II, do Edital n. 1/2026 – GABCONCI/NUPEMEC acima mencionado.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO - PÚBLICO INTERNO (SERVIDORES)

Identificação do servidor(a) participante do Curso de Capacitação de Conciliadores/Mediadores	
Nome:	
RF:	CPF:
Cidade onde reside:	
Lotação:	
Telefone:	
E-mail:	

Declaro que estou ciente do Edital n. 1/2026 - GABCONCI/NUPEMEC e que cumprirei os requisitos nele estabelecidos para participação no CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES, conforme segue:

- frequência de 100% às aulas teóricas, com carga horária de 40 (quarenta) horas;
- cumprimento do estágio, de caráter obrigatório, com carga horária de 60 (sessenta) horas, em datas e horários a definir, de acordo com o período constante do **Edital n. 1/2026 – GABCONCI/NUPEMEC**

Declaro, ainda, estar ciente de que, no caso de desistência da capacitação, em qualquer das etapas, ou seja, durante as aulas teóricas ou estágio, ficarei sujeito às sanções previstas no art. 22, I e II, do Edital acima mencionado.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do servidor)

CIÊNCIA DO SUPERIOR HIERÁRQUICO

Ciente da obrigatoriedade de comparecimento às aulas teóricas e de cumprimento de, em média, 5 (cinco) horas mensais de estágio, no total de 60 (sessenta) horas, sendo que o estágio obrigatório será realizado nas Centrais de Conciliação ou nas unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e carimbo do superior)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

Eu, _____, declaro, sob as penas da Lei, que são autênticos os documentos e respectivas cópias encaminhadas para a inscrição no CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES, conforme Edital n. 1/2026 – GABCONCI/NUPEMEC.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura)

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO CONCILIADOR HABILITADO

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º, habilitado(a) como **CONCILIADOR(A)**, a quem o Juiz(Juíza) Federal Coordenador da Central de Conciliação de (Subseção Judiciária/SP ou MS), firmo o presente **Termo de Compromisso**, obrigando-me a exercê-lo com lealdade e probidade, sem dolo e sem malícia, observando as disposições do **Código de Ética do Anexo III da Resolução CNJ n.º 125/2010**.

Comprometo-me a atuar como **CONCILIADOR(A)** nas audiências de conciliação realizadas pelo Gabinete e pelas Centrais de Conciliação, ciente de que esta função **não gerará vínculo trabalhista** e de nenhuma natureza com o **Tribunal Regional Federal da 3ª Região** ou com a **Justiça Federal da 3ª Região**, nos termos da **Resolução n.º 42/2016** da E. Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 13355743/2026 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0011897-19.2024.4.03.8001

Empresa: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 70/2026 - DICT/SUFT (doc. 13355691).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 30/07/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13353143/2026 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0006436-32.2025.4.03.8001

Empresa: TAVARES E SILVA COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 68/2026 - DICT/SUFT (doc. 13353087).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 30/07/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13357503/2026 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0014254-35.2025.4.03.8001

EMPRESA: THIAGO VIANA FERREIRA DE LIMA

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 57/2026 – DICT/SUFT (doc. 13357231).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **THIAGO VIANA FERREIRA DE LIMA**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **THIAGO VIANA FERREIRA DE LIMA** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando **DEFESA PRÉVIA** e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 30/07/2026, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13355147/2026 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0012910-19.2025.4.03.8001

Empresa: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 69/2026 - DICT/SUFT (doc. 13355129).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 30/07/2026, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13365442/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90052/2025

Processo nº. 0002606-92.2024.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na prestação de serviços de telefonia e aquisição de aparelhos telefônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Os itens 3 e 4 restaram fracassados.

São Paulo, 31 de julho de 2026.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto**, Pregoeiro, em 31/07/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13365448/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90010/2026

Processo nº 0002096-11.2026.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente aquisição de baterias para nobreak, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O item 1 foi revogado.

São Paulo, 31 de julho de 2026.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto**, Pregoeiro, em 31/07/2026, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13366809/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90016/2026

Processo nº 0000099-90.2026.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na prestação de serviço de elaboração de Levantamento Cadastral, Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico, Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo, de forma a contemplar a manutenção e adequação do sistema de ar-condicionado do edifício que abriga o Fórum Federal de Execuções Fiscais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A licitação restou fracassada.

São Paulo, 31 de julho de 2026.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 31/07/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13365453/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90022/2026

Processo nº 0002872-11.2026.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na aquisição, mediante Registro de Preços, de leitores/coletores de dados RFID com software embarcado, foi adjudicado à empresa: KSC TECNOLOGIA LTDA., no valor unitário de R\$4.520,00.

São Paulo, 31 de julho de 2026.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 31/07/2026, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SUC3 Nº 40, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, como Fiscais do Contrato N.I. 04.1005.10.26 (13343732), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa DIGITADOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., cujo objeto consiste na prestação do serviço de digitalização de processos físicos e documentos avulsos administrativos da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, visando à virtualização de processos físicos para o Sistema PJe e atendimento de demandas pontuais de digitalização de documentos administrativos, os seguintes servidores:

Divisão de Apoio a Projetos Especiais - DIPJ

Fiscal Titular: Bernadete Alcade Gandolpho - RF 1397 - CPF 049.836.568-98

Fiscal Substituto: Anderson de Castro Nogueira Padoan - RF 3670 - CPF 174.110.618-40

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 30/07/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUNS Nº 85, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. 8590712) e em cumprimento ao Despacho DFOR-SP (doc. 13045995);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria SUNS nº 67, de 22 de maio de 2025 (doc. 12004868) relativa ao Contrato nº 04.824.10.23 (doc. 9895907), cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial privada e desarmada, para a Região III do Item 3, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., gerenciado pela Divisão de Segurança Institucional - DISE, para nomear como fiscais técnicos os(as) servidores(as) abaixo:

FÓRUM FEDERAL DE GUARATINGUETÁ

- Fiscal Titular: Ramon César Silva, RF 9233;
- Fiscal Substituto: Romualdo de Macedo Júnior, RF 9379.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua disponibilização eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 30/07/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 13360089/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0017924-86.2022.4.03.8001

Documento nº 13360089

Trata-se de retificação da averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) AMAURI PESTANA - RF 3293.

Inicialmente, concedo prioridade ao trâmite do presente feito eis que o servidor cumpre os requisitos da Lei nº 9784/99.

Assim, considerando os termos do art. 8º da Portaria SADM nº 6/2023, DEFIRO a retificação da averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 13360012.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 30/07/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13274908/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0020087-83.2015.4.03.8001

Documento nº 13274908

Considerando o disposto na Informação SUBE 13274892, bem como o parecer jurídico consignado no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001 e decisão paradigma do Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro (9800030), autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de junho/2026**, ao(a) servidor(a) Cleriston Simões Farias, RF 7455, e seu(sua)(s) dependente(s), Michelle Santana Simões (cônjuge) e Maria Luiza Santana Simões (filha), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJP/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJP/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03.

Dê-se ciência à(o) servidor(a) **acerca da necessidade de pagamento pessoal mensal do plano de saúde**, nos termos do que fora decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001, onde é obrigação do servidor comprovar efetivamente que foi o responsável pelo pagamento das obrigações contratuais.

Ressalta-se que o não cumprimento do que fora decidido no referido processo SEI poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício auxílio-saúde e demais medidas cabíveis.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Publique-se.

DESPACHO Nº 13240185/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0058561-89.2016.4.03.8001

Documento nº 13240185

Considerando o disposto na Informação SUBE 13239767, bem como o parecer jurídico consignado no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001 e decisão paradigma do Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro (9800030), autorizo a manutenção do auxílio-saúde, considerando a alteração de operadora de Bradesco Saúde (plano empresarial) para Amil Assistência Médica Internacional S.A. (plano empresarial), **a partir de maio/2026**, ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal, Doutor(a) Adriana Galvão Starr, RF 20396, e seu(sua)(s) dependente(s), Dênis Cardoso Firmino (cônjuge), Beatriz Galvão Starr Cardoso (filha), Guilherme Galvão Starr Cardoso (filho), Arthur Galvão Starr Cardoso (filho), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJP/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJP/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

Ademais, determino que se reitere à Magistrada sobre a **necessidade de pagamento pessoal mensal do plano de saúde**, nos termos do que foi decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001, onde ficou estabelecido ser *obrigação do servidor comprovar efetivamente que foi o responsável pelo pagamento das obrigações contratuais*.

Ressalte-se que o não cumprimento do que foi determinado poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício auxílio-saúde e demais medidas cabíveis.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 30/07/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13230003/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0052194-15.2017.4.03.8001

Documento nº 13230003

Considerando os termos da informação SUBE 13229849, autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de junho/2026**, ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal, Doutor(a) Cláudia Mantovani Arruga, RF 20196, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJP/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJP/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 30/07/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13223472/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0014462-29.2019.4.03.8001

Documento nº 13223472

Considerando o disposto na Informação SUBE 13223471, autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de junho/2026**, ao dependente do(a) servidor(a) João Carlos França Peres, RF 6433, Ligia Mara Tucci Reis (cônjuge), nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJP/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJP/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03.

À Seção de Benefícios Assistenciais - SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 30/07/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13272870/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0009675-10.2026.4.03.8001

Documento nº 13272870

Considerando o disposto na Informação SUBE 13272608, autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de junho/2026**, à(ao) servidor(a) Fernando Rodrigues da Silva, RF 9546, e seu(s) dependente(s): Francielle Rosa Rodrigues da Silva (filha), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJP/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJP/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 30/07/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7391, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUÍZA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003522-29.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Encaminhamento 13360703, de 29 de julho de 2026, da Seção de Registro de Dados Funcionais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CELSO WILLIAM CARDOSO RODRIGUES, RF 5148, Analista Judiciário, Área Judiciária, para prestar serviços na Central de Conciliação de Botucatu, no período de 13/07 a 27/07/26.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/07/2026, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13360503/2026

Conforme documento SEI nº 13347526, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELLE RODRIGUES DE LUCCAS - RF 3314, para o período de 26/07/2026 a 20/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/07/2026, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13360591/2026

Conforme documento SEI nº 13354756, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MARTOM - RF 1340, para o período de 27/07/2026 a 24/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/07/2026, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13350404/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0011799-63.2026.4.03.8001

Documento nº 13350404

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUCIANA BARBIERI SAURIN, RF 5641, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 30/07/2026, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13355031/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0011538-98.2026.4.03.8001

Documento nº 13355031

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FABIANE ALVES DE BRITO, RF 7933, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 30/07/2026, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13363779/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0011997-03.2026.4.03.8001

Documento nº 13363779

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) DORCIEL DE SOUSA DOS SANTOS, RF 1920, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 30/07/2026, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13366256/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0011935-60.2026.4.03.8001

Documento nº 13366256

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CATIA DOS SANTOS MACHADO, RF 6288, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 30/07/2026, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13350734/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFN

Processo SEI nº 0011828-16.2026.4.03.8001

Documento nº 13350734

Trata-se de solicitação formulada pela servidora NILZA HARUMI HAYASHI - RF 3100, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, lotada no Juizado Especial Federal de São Paulo, desta Seção Judiciária, por ter mais de 60 (sessenta) anos de idade (docs. 13350731 / 13350732).

Conforme consta na Informação SUFN (13350733), opina-se pela concessão da prioridade no trâmite da concessão de seu processo de aposentadoria, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I e IV, da Lei nº 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e/ou pessoa portadora de doença grave.

Sobre o assunto, dispõe o art. 69-A da Lei n.º 9784/99, incluído pela Lei n.º 12.008 de 2009, "verbis":

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

I- pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

II- pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

III- (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

Assim, considerando a Informação SUFN (13350733), nos termos da Ordem de Serviço DFORSP nº 42, de 14 de dezembro de 2022, e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei n.º 9784/99, AUTORIZO a concessão de prioridade no trâmite da concessão de aposentadoria da interessada, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos da servidora à legislação vigente.

À SUFN para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 31/07/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13355947/2026

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (13355777) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13355927), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora MARTA PENTEADO DE ANDRADE - RF 3614, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e do art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 18/04/2026, por folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 30/07/2026, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 500, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
07/08 a 14/08/2026	1ª	Dra. Taís Vargas Ferracini de Campos Gurgel

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECE que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON MARTINS LOPES JUNIOR, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 30/07/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-NUAR Nº 241, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DESTA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, **no uso de suas atribuições legais e regulamentares**,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Americana, para o período que segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 31/07/2026 às 12h de 07/08/2026	1ª VARA	Phelipe Vicente de Paula Cardoso

II - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Luiz Antônio Moreira Porto

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-DUAR Nº 415, DE 31 DE JULHO DE 2026.

O MM. Juiz Federal, Doutor Leandro André Tamura, Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 01/2020 e 01/2026, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Ofício 2 FRAN-DSUJ n.º, de 10 de janeiro de 2025, doc. nº 11596946, bem como o despacho da DFOR, doc. nº 11646494;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº 13049143/2026;

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal, Exercício de 2026, da Subseção Judiciária de Franca para o período que segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)	VARA
07/08/2026 a 14/08/2026 - Dia do advogado (11/08)	Fábio de Oliveira Barros	Segunda Vara de Franca

- 1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devemeles, no entanto, guardar prontidão.
- 2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.
- 3 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- 4 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção.
- 5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pela escala de plantão desta Subseção, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 6 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados na Subseção de Franca.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 07 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LEANDRO ANDRE TAMURA, Juiz Federal, em 31/07/2026, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-01VNº 112, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O MM. Juiz Federal, Leandro André Tamura, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal em Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta 1ª Vara Federal de Franca;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor que ficará à disposição durante o plantão desta 1ª Vara Federal em Franca, conforme segue:

PERÍODO SERVIDOR

31/07 a 07/08/2026 - Silvana Caires Ribeiro - RF 3524

E-mail da Vara: franca-se01-vara01@trf3.jus.br

Celular do plantão (16) 99222-1182

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANDRE TAMURA, Juiz Federal**, em 30/07/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR Nº 445, DE 13 DE JULHO DE 2026.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
ALEXANDRE BENARDIS ANDRADE	07 a 14/08/2026	2ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 15/07/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 223, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A Doutora, **Andreia Loureiro da Silva**, MMª. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a(s) Portaria MARI-SUMANº 221 de 01 de julho de 2026, referente a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, alusiva(s) ao(s) mês(es) de agosto/2026, como segue:

Dia(s)	Oficial Escalado	Alterar para
01 e 02/08	Marco A. C. Araujo	Renata P. N. Nicolau
22 e 23/08	Renata P.N. Nicolau	Marco A. C. Araujo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Loureiro da Silva**, Juiz Federal - Corregedor da Central de Mandados, em 30/07/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Andreia Loureiro da Silva

Juiza Federal Corregedora da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 439, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Comunicado DFORSP/SUGA nº 2/2026;

CONSIDERANDO os termos da Escala de Plantão PRUD-DSUJ nº 13289776/2026;

CONSIDERANDO os termos da Decisão CORE nº 13297924/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
07/08/2026 a 14/08/2026	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Fabício de Vecchi Barbieri

Art. 2º. Estabelecer que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

Art. 3º. Estabelecer que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP - telefones de plantão (18) 99158-1904 e (18) 3355-3971, correio eletrônico: pprude-plantao@tr3.jus.br

Art. 4º. Estabelecer que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **NEWTON JOSE FALCAO**, Juiz Federal, em 20/07/2026, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 550, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
07/08 a 14/08/2026	2ª Vara Federal	Dr. Alexandre Alberto Bemo

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MIRANDA BENETTI**, Juiz Federal Diretor, em 27/07/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-DUAR Nº 476, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Plantão Judicial na Subseção Judiciária de São José dos Campos.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, RAUL MARIANO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	UNIDADE JUDICIÁRIA	JUIZ FEDERAL
Das 19h de 03/08 às 12h de 10/08/2026	Juizado Especial Federal	Dr. Arthur da Silva Moreira

Art. 2º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** sjcamp-plantao@trf3.jus.br, observado o disposto no artigo 3º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. As Varas indicadas no artigo 1º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca).

§ 3º. Serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 3º. Considerando os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio Magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao Magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 4º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RAUL MARIANO JUNIOR, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 30/07/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-DSUJ Nº 69, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial para os Finais de Semana e Feriados** da Justiça Federal, nas Subseções de Taubaté e Guaratinguetá:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Regional
19h	07/ago	12h	10/ago	2ª Vara	Dra. Marisa Vasconcelos
19h	10/ago	12h	12/ago	2ª Vara	Dra. Marisa Vasconcelos

Art 2º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial Semanal** da Justiça Federal, Subseção de Taubaté:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Taubaté
19h	12/ago	12h	14/ago	2ª Vara	Dra. Marisa Vasconcelos

Art. 3º. O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone do plantão [\(12\)99166-3907](tel:(12)99166-3907), bem como pelo e-mail institucional taubat-plantao@trf3.jus.br, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo também serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§2º. As Varas indicadas nos artigos 1º e 2º, bem como o telefone do plantão e o e-mail institucional previstos no artigo 3º, serão responsáveis pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em Taubaté e os municípios de sua jurisdição (Campos do Jordão, Jambiero, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da Vara Federal de Guaratinguetá deverão ser apresentadas naquele Fórum Federal.

§3º. Em todos os Fóruns serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção “plantão” e, também obrigatoriamente acionar o plantão judiciário por telefone.

§1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail o Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA FONSECA JORIO**, Juiz Federal, em 09/06/2026, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 281, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Estabelece a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira/SP.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, MMa. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Comunicado DFORSP Nº 3/2023, que dispõe sobre o horário de início e término do plantão judicial,

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, conforme segue:

Período	Vara	Juiz(a) Federal plantonista
das 19 horas do dia 05/08/2026 às 12 horas do dia 12/08/2026	1ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos finais de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira/SP, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670, e nos demais horários bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, na modalidade de sobreaviso, através dos canais de atendimento, telefone (19) 99446-8936 e e-mail "limeir-plantao@trf3.jus.br".

REGISTRAR que, nos termos do §3.º, do artigo 441, do Provimento CORE nº 1/2020, a presente escala de plantão judicial somente poderá ser alterada em caso de força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira, em 24/07/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 639, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados e das Unidades Judiciárias, para os dias úteis, finais de semana e feriados da 44ª Subseção Judiciária de Barueri.

A MMª. Juíza Federal Doutora **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO os termos do ATO nº 16851, de 10 de março de 2026, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1/2026, de 03 de março de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado DFORSP/SUGA nº 2/2026;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de Plantão dos Magistrados (as) e das Unidades Judiciárias da 44ª Subseção Judiciária de Barueri, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO (A)	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA
03/08/2026 a 10/08/2026	Dr. Rodrigo Bersot Barbosa de Gois	1ª Vara Federal - Barueri

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950** e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

Art. 3º O plantão judicial funcionará com o objetivo de assegurar a prestação jurisdicional ininterrupta nas hipóteses de urgência, em dias e horários não compreendidos no expediente forense regular (Art. 441. do Provimento CORE 1/2026).

Art. 4º Os pedidos de urgência formulados durante o período de sobreaviso serão apreciados no expediente regular ou no plantão presencial seguinte, o que ocorrer primeiro (Art. 443 do Provimento CORE 1/2026).

§1º Havendo risco de perecimento imediato do direito, a parte poderá acionar o plantonista, por canal telefônico ou eletrônico, cabendo à unidade assegurar o atendimento da demanda (Parágrafo Único do art. 443 do Provimento CORE 1/2026).

§ 2º O plantão judicial em regime de sobreaviso funcionará por meio do **celular do plantão (11) 99442-5950**.

Art. 5º A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

Parágrafo Único Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

Art. 6º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri, em 25/06/2026, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-02V Nº 207, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal titular da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas/SP fixada pela PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 514, DE 08 DE JULHO DE 2026.

RESOLVE

I. **DESIGNAR** as servidoras desta Vara Federal abaixo relacionadas para comparecerem ao Plantão Judiciário, compreendido o período de 19h do dia 03/08/2026 às 12h do dia 10/08/2026;

II. Caberá ao interessado comunicar obrigatoriamente às(aos) servidoras(es) plantonistas pelos telefones indicados na portaria acima indicada as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

III. Servidoras(es) designadas(os):

LAISA GEOVANA KAYSER BORGUETTI MELIM - RF 4642

MARIVONE SILVA GUSMÃO - RF 6852

O registro das horas trabalhadas será inserido no sistema e-GP e a compensação dos referidos plantões dar-se-á em data a ser oportunamente designada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ PALUDETTO**, Juiz Federal, em 30/07/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTARIA Nº 02/2026

O Doutor **RODRIGO VASLIN DINIZ**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANACRISTINA MARTINS DE LIMA**, RF 5178, Analista Judiciário, Área Judiciária, Assistente I (FC4), vinculada ao Núcleo de Apoio Judiciário no período de 03 a 20.08.2026 (18d) e 25 a 31.08.2026 (7d) e o servidor **JOSÉ CARLOS FERREIRADO AMARAL**, RF 507, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no período de 21 a 24.08.2026 (4d), para substituírem o servidor **ADEIR COELHO DE SOUZA**, RF 1489, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Cartas Precatórias e Distribuição de mandados que estará em férias referentes aos períodos aquisitivos **2024/2025-2 e 2025/2026-1**.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Campo Grande/MS, 30/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz**, Juiz Federal, em 30/07/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 13361848/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003036-90.2014.4.03.8002

Documento nº 13361848

À vista dos requerimentos de nº 1335275113361439, homologado por perito da SJMS/TRF3 conforme documentos de nº 1335528013361481, concedo ao(à) servidor(a) **REGINA CÉLIA FIRMINO RIBEIRO**, RF 5282, licença para tratamento de saúde no período de 27/07/2026 a 03/08/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, Diretora da Secretaria Administrativa, em 30/07/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 13363217/2026

À vista do contido na Informação 13359994, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência ao servidor **JÂNIO ALVES DE SOUZA, RF 639**, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Agente da Polícia Judicial, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal desta Justiça Federal do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 8º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, publicada em 13/11/2019, por ter cumprido os requisitos para fins de aposentadoria exigidos no art. 20 da referida Emenda, **a partir de 04.07.2026**, data em que completou, cumulativamente, os requisitos para aposentadoria e abono de permanência.

Dê-se ciência ao servidor.

À SUPE, para conhecimento, e ao NUFP, para o devido pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 30/07/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13364580/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002390-80.2014.4.03.8002

Documento nº 13364580

À vista do requerimento de nº 13362565, homologado por perito do TRF3/SJMS conforme documento de nº 13364542, concedo ao(à) servidor(a) **EDINETE DE FATIMA DE OLIVEIRA, RF 7370**, licença para tratamento de saúde nos dias 29/07/2026 a 30/07/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 30/07/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13364218/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002510-79.2021.4.03.8002

Documento nº 13364218

À vista do requerimento de nº 13358930, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13361829, concedo ao(à) servidor(a) **SAMANTHA DE JESUS SABINO GONCALVES, RF 7518**, licença para tratamento da própria saúde no período de 27/07/2026 a 25/08/2026, nos termos da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 30/07/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13364469/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001418-66.2021.4.03.8002

Documento nº 13364469

À vista do requerimento de nº 13362652, homologado por perito da SJMS/TRF3 conforme documento de nº 13364436, concedo ao(à) servidor(a) **GABRIELA BARBOSA CORTELINI, RF 7516**, licença para tratamento de saúde no dia 29/07/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 30/07/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

1ª VARA DE PONTA PORA

PORTARIA PPOR-01VN° 201, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Defere compensação de horas de plantão e designa substitutos.

O Doutor **BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Federal, titular da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DEFERIR os pedidos de compensação das horas trabalhadas em plantão judicial do(s) seguinte(s) servidor(es) no(s) respectivo(s) dia(s) solicitado(s):

RF	NOME	FC/CJ	DIAS A COMPENSAR	ID REQUERIMENTO
7628	JULIA SAYURI BENITEZ MINEMATSU	FC-5	17 e 18 de agosto de 2026	13354841
7370	EDINETE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA		10 de agosto de 2026	13351943

II - DESIGNAR como substituto(s) do(s) titular(es) ocupante(s) do(s) Cargo(s)/Função(ões) Comissionada(s):

RF	TITULAR DA FC/CJ	FC/CJ	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
7527	DENER PEREIRA COTA	CJ-3	17 a 25 de agosto de 2026	Férias	7486	FLÁVIO ALMIRON DOS SANTOS
7527	DENER PEREIRA COTA	CJ-3	26 de agosto a 03 de setembro de 2026	Férias	7628	JULIA SAYURI BENITEZ MINEMATSU
7527	DENER PEREIRA COTA	CJ-3	04 a 13 de setembro de 2026	Férias	7596	CARINA MARQUES COSTA
7628	JULIA SAYURI BENITEZ MINEMATSU	FC-5	17 e 18 de agosto de 2026	Compensação de horas de plantão	7637	DARIANE BATISTA FERENSOVICZ

III - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

BRUNO BARBOSA STAMM
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Federal, em 29/07/2026, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.